

GESTÃO TRIBUTÁRIA

AUDITORIA FINANCEIRA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DE 2019 REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL

O TCU realizou auditoria financeira com o objetivo de verificar a confiabilidade e a transparência das informações referentes à Administração Tributária Federal, no que consiste na análise das informações referentes ao crédito tributário, à dívida ativa da União, à arrecadação tributária e aos riscos fiscais tributários, registradas nas Demonstrações Contábeis do Ministério da Economia (ME) para o exercício de 2019.

Essa fiscalização compõe o grupo de auditorias realizadas nas demonstrações financeiras em órgãos materialmente relevantes estabelecidas inicialmente na estratégia de fortalecimento da auditoria financeira no Tribunal, aprovada mediante o Acórdão 3.608/2014-TCU-Plenário, de relatoria do Min. Aroldo Cedraz.

Realizada de 1/10/2019 a 31/3/2020, esta auditoria é componente significativo e parte integrante das auditorias do Balanço-Geral da União de 2019 (TC 033.588/2019-8) e do ME (TC 036.129/2019-4), com base no Acórdão 1.461/2020-TCU-Plenário, que estabeleceu as Diretrizes para Elaboração do Relatório sobre as Contas do Presidente da República do Exercício de 2019.

Visão geral do objeto fiscalizado

Os trabalhos de auditoria foram direcionados para avaliação de elementos relevantes das demonstrações contábeis de 2019 do Ministério da Economia, nos termos da NBC TA 600, tendo por objetivo subsidiar a análise de contas ordinárias deste órgão e, no que couber, as Contas de Governo de 2019. As contas analisadas na presente auditoria foram:

- Créditos Tributários a Receber e Dívida Ativa da União, registradas no ativo do Balanço Patrimonial;
- Provisões para Riscos Fiscais, registradas no passivo do Balanço Patrimonial;
- Impostos e Contribuições Sociais, registrados em variações patrimoniais aumentativas da Demonstração de Variações Patrimoniais;
- Receitas de Impostos e de Contribuições, registradas em receitas correntes do Balanço Orçamentário; e
- Elementos relacionados a essas contas e que se encontram registrados em notas explicativas, que são parte integrante das demonstrações contábeis.

Devido à relevância dos assuntos descritos na seção “Base para abstenção de conclusão”, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a conclusão (opinião) de auditoria e, tendo em vista que os possíveis efeitos de distorções sobre os elementos auditados que não são detectados representam ou podem representar uma parcela substancial das demonstrações financeiras, a equipe de auditoria não teve outra alternativa a não ser propor se abster de expressar conclusão (opinião) sobre a confiabilidade e a transparência das informações referentes ao crédito tributário, à dívida ativa da União, à arrecadação tributária e aos riscos fiscais tributários registrados nas demonstrações contábeis do Ministério da Economia do ano de 2019.

Apesar da proposta de abstenção de opinião, foram identificados achados relevantes, descritos a seguir.

Principais assuntos da Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, segundo julgamento profissional do auditor, foram os mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis. Esses assuntos foram tratados no contexto dos elementos auditados e na formação da conclusão (opinião) de auditoria, em conformidade com a matriz de achados.

A auditoria verificou inconsistências nos Valores da arrecadação federal divergentes entre diversas fontes oficiais. Entre essas inconsistências:

Relatório do Cetad – Análise da Arrecadação das Receitas Federais em 2019: R\$ 1.537.079 Milhões;

SIAFI – Mainframe – Somatório das contas (4.1.1.0.0.00.00, 4.1.2.0.0.00.00, 4.2.1.0.0.00.00, 4.2.2.0.0.00.00): R\$1.333.674 Milhões;

Tesouro Gerencial – DVP do Ministério da Fazenda – R\$1.291.400 Milhões; e

Balço Orçamentário da RFB – Receitas Tributárias + Receitas de Contribuições: R\$ 1.381.650 Milhões.

Também foram encontrados Defasagem no reconhecimento do ajuste para perda dos créditos tributários a receber. sobre os demonstrativos financeiros do ME sem medidas saneadoras implementadas até o atual exercício.

As distorções se referem à

- ausência de evidenciação dos efeitos contábeis decorrentes da defasagem na contabilização dos créditos tributários de exercícios anteriores no exercício corrente;
- do ajuste para perda detalhando a metodologia do rating adotado para justificar a mudança da política contábil entre os exercícios, com nível de detalhamento adequado para melhor compreensão dos efeitos advindos de tal mudança enquanto não adotadas as providências para lançamento tempestivo, em conformidade com os preceitos da NBC TSP Estrutura Conceitual (itens 3.10 a 3.16, 3.19 a 3.20, e 5.6 a 5.13), do MCASP 8ª Edição (itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.4, 6.2.6, 6.3.3) e do Manual SIAFI Seção 020333 (itens 2 a 6) e Seção 020342 (itens 3 a 6).

Deliberações do TCU

Determinação à RFB

- identifique as causas da demora no envio dos débitos à PGFN e apresente plano de ação para mitigar o surgimento de novas ocorrências;
- implemente mecanismos de monitoramento do prazo de encaminhamento dos débitos à PGFN, de modo a mitigar o risco de serem encaminhados muito próximos à prescrição;

- inclua atributo, no momento da inscrição do débito, que permita a identificação da forma de envio (tratamento, Inscrição Otimizada ou Apuração Especial);
- inclua atributo que comunique a data de encaminhamento do débito à PGFN;
- implemente mecanismos para processamento online dos débitos, sem que haja criação de lotes de processamento.
- Determinação à Secretaria Executiva do ME que, em conjunto com a PGFN:
- notifique o Serpro para que sejam cumpridos os prazos acordados de processamento das filas de débitos advindas da RFB;
- implemente mecanismos de monitoramento do processamento da fila de débitos para inscrição em DAU;

Determinação à Secretaria Executiva do ME, em conjunto com a STN e a RFB, aperfeiçoe as notas explicativas relativas à arrecadação, a fim de que as características qualitativas da informação sejam atendidas, de forma a dar clareza ao usuário da informação, de acordo com a NBC TSP Estrutura Conceitual e o MCASP 8ª edição itens 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5 e 6.2.6;

Dar ciência ao ME, em conjunto com a PGFN:

- notifique o Serpro para que sejam cumpridos os prazos acordados de processamento das filas de débitos advindas da RFB;
- 1.8.2. implemente mecanismos de monitoramento do processamento da fila de débitos para inscrição em DAU;

Essa fiscalização teve o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento dos registros contábeis e dos respectivos controles internos e de aumentar a credibilidade de elementos específicos das demonstrações contábeis do Ministério da Economia por parte dos usuários e tomadores de decisão.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 1461/2020-TCU- Plenário
Data da sessão: 10/06/2020 – Telepresencial
Relator: Ministro Bruno Dantas
TC: 036.129/2019-4
Unidade Técnica Responsável: SecexTributária